



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.302

Cria comissão parlamentar de inquérito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, art.30, XVI e 40 da Lei Orgânica Municipal e art.63, §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa, para averiguar fatos ocorridos no âmbito da guarda municipal e junta médica do Município de Volta Redonda.

Art. 2º A referida Comissão de Inquérito tem como objetivo a apuração de possíveis irregularidades e desvio de condutas praticadas por integrantes do alto comando da Guarda Municipal, bem como pela junta médica da Prefeitura Municipal, conforme especificado no requerimento de instauração desta Comissão aprovado em plenário.

Art. 3º A comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, os quais serão indicados por ato do Presidente da Câmara, nos termos do art.62, § 4º do Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão Parlamentar de inquérito terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por requerimento de seu Presidente, nos termos do art.62, § 8º do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 20 de agosto de 2021.


Nilton Alves de Faria
Presidente


Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Paulo César Lima Conrado
2º Vice-Presidente


Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
5.302	08

RESOLUÇÃO Nº 5.302

Cria comissão parlamentar de inquérito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, art.30, XVI e 40 da Lei Orgânica Municipal e art.63, §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa, para averiguar fatos ocorridos no âmbito da guarda municipal e junta médica do Município de Volta Redonda.

Art. 2º A referida Comissão de Inquérito tem como objetivo a apuração de possíveis irregularidades e desvio de condutas praticadas por integrantes do alto comando da Guarda Municipal, bem como pela junta médica da Prefeitura Municipal, conforme especificado no requerimento de instauração desta Comissão aprovado em plenário.

Art. 3º A comissão será composta por 03(três) membros titulares e 01(um) suplente, os quais serão indicados por ato do Presidente da Câmara, nos termos do art.62, § 4º do Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão Parlamentar de inquérito terá o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por requerimento de seu Presidente, nos termos do art.62, § 8º do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 20 de agosto de 2021.

Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente

Paulo César Lima Conrado
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Secretário

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

